PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1004. Em, 01/09/1979.

PROCESSO 047
PROJETO DE LEI 024/79
AUTORIA Executivo

L E I Nº 028/79

SÚMULA:- Prorroga o prazo concedido ao Sindicato dos Empregadores em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, para utilização do imóvel doado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo concedido ao Sindicato dos Empregadores em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, para a construção de sua sede social, no imóvel doado pelo Município na conformidade da Lei nº 047/76 de 20 de outubro de 1976.

Parágrafo Único - A prorrogação a que se refere este artigo será conatada da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 30 de agosto de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.